



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CIRURGICA PARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.368.534/0001-29, e inscrição estadual n.º 189.177.607.116, estabelecida a Rua General Glicério, n.º 286, bairro Vila Central, cidade de Assis/SP, CEP: 19.806-240, neste ato representada pelo Sr. MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 64127098 SESP/PR e CPF/MF n.º 023.932.849-31, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CIRURGICA PARMA LTDA	
<b>RESPONSÁVEL:</b> MARCOS MOISES PAULO VIEIRA	
<b>CNPJ:</b> 10.368.534/0001-29	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua General Glicério, n.º 286, bairro Vila Central, CEP 19.806-240	
<b>CIDADE:</b> Assis	<b>ESTADO:</b> SP
<b>TELEFONE(S):</b> (43) 3344-5020	
<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:cirurgicaparma@gmail.com">cirurgicaparma@gmail.com</a>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	26577-2	ASPIRADOR CIRURGICO - PORTATIL COM ALCA, BOMBA COM SISTEMA DIAFRAGMA, MOTOR DE BOMBA COM SISTEMA 1/5 HP 110/220 V 60 HZ, FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA PARA BLOQUEIO DE LIQUIDO NO CABECOTE, FILTRO DE AR CONTRA AGENTES PATOGENICOS USADO NA DESCARGA DE AR, COM 1 FRASCO COLETOR DE 5 LITROS, TRANSPARENTE ESTERILIZAVEL, ACOMPANHA : MANGUEIRA PLASTICA	Inalamed	Unid	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00



		TRANSPARENTE DE 1.50 M DE COMPR, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO - BIVOLT, COMPACTO, EM ALUMÍNIO, PISTÃO, ANEL AUTO LUBRIFICANTE TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; CAPACIDADE DE SUÇÃO DE ATÉ 25 POLEGADAS MMHG. REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE BOTÃO DE CONTROLE E ASPIRAÇÃO; LEITURA ATRAVÉS DE VACUÔMETRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 40 LITROS POR MINUTO. FRASCO COLETOR EM VIDRO, PVC OU POLICARBONATO 3 OU 5 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO. COM RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO. ACABAMENTO EM ABS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. PEDAL INTERRUPTOR. SISTEMA ELETRÔNICO ANTI-TRANSBORDAMENTO. 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
02	239778-1	CARRO DE EMERGÊNCIA: CARRO PARA DESFIBRILADOR - CARRO DE EMERGENCIA, FABRICADO EM CHAPA METALICA, ACABAMENTO EM PINTURA A PO, DE BASE PLASTICA, ACOMPANHAM: DOTADO DE PELO MENOS 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL E SUPORTE GIRATÓRIO UNIVERSAL PARA ACOMODAÇÃO DE CARDIOVERSOR/MONITOR SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS FILTRO DE LINHA POSSUINDO NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ACOMPANHA: TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA., COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4" SENDO 2 COM TRAVA DE SEGURANÇA. - CARRO DE EMERGÊNCIA COM SUPORTE PARA CILINDRO SUPORTE DE SORO BANDEJA P/ DESFIBRILADOR TRAVA PARA GAVETAS. FABRICADO COM CHAPAS METÁLICAS, MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS DELES COM TRAVA, ACABAMENTO EM PINTURA METÁLICA A PÓ, DE BASE PLÁSTICA, TEXTURIZADA. INCORPORA 3 GAVETAS UMA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, DUAS PARA USO GERAL E UM COMPARTIMENTO FECHADO COM PORTA BASCULANTE. SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR. MESA SUPERIOR COM 2 DIVISÕES, UMA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO OU MONITOR. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: QUATRO RODÍZIOS DE 4" COM GIRO DE 360° SENDO DOIS COM FREIOS (RODÍZIOS FRONTAIS), SUPORTE GIRATÓRIO 180° PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR, MESA SUPERIOR COM DUAS DIVISÕES, EXTENSÃO COM 4 TOMADAS DE FORÇA COM CABO DE 3M PADRÃO NEMA 2P+T. DIMENSÕES 520MM LARGURA, 1095MM ALTURA, 725MM COMPRIMENTO, PESO 63KG SEM BATERIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRAVA PARA GAVETAS, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COLUNA DO SORO.	RN	Unid	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
03	259124-3	CILINDRO PARA OXIGENIO 7 LITROS: TORPEDO DE OXIGENIO - PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULANCIA, COM CAPACIDADE PARA 1 M3 DE OXIGENIO COM MANOMETRO DE UNICA FONTE, CILINDRO COM SAÍDA PARA VALVULA REDUTORA CONFORME NORMA DA ABNT - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE (LITROS / M3): 7 LITROS / 1M3 PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 150 BAR NORMAS APLICÁVEIS: ISO 4705 OU NBR 12791 CILINDRO PINTADO NA COR VERDE, CONFORME NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	Mat	UN	05	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
04	394597-9	DETECTOR FETAL DE MESA: TRANSDUTOR - PARA DETECTOR FETAL DE MESA - DOPPLER FETAL DIGITAL DE MESA, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO FALANTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E TELA DE LCD COLORIDA QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA O TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR E PORTA USB, CONTROLE DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS DE INATIVIDADE, ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. POSSUIR 01 ANO DE GARANTIA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	Medpej	UN	05	R\$ 793,00	R\$ 3.965,00



05	123188-0	MESA AUXILIAR - PARA CLINICAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, SEM GAVETAS - CONSTRUÍDA COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS EM AÇO INOX. CANTOS SEM REBARBAS. PÉS COM RODIZIOS E TRAVAS. MEDIDAS: 0,60X0,45X0,80 MTS.	RN	UN	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
06	38643-0	MESA AUXILIAR - PARA CLINICAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, BASE MONTADA FIXA. - CONSTRUÍDA COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS EM AÇO INOX. CANTOS SEM REBARBAS. PÉS SEM RODIZIOS. MEDIDAS: 0,60X0,45X0,80 MTS.	RN	Unid	30	R\$ 317,00	R\$ 9.510,00
07	347081-4	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL: OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO VISOR COLORIDO,FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SPO2:80 A 100% COM 02 (DOIS) DIGITOS,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,TEMPO DE ESTABILIZACAO 15 SEGUNDOS APOS COLOCACAO DO SENSOR,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,E PULSO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMATICO COMO PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARAMETROS,ALARME VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO,DEVE ACOMPANHAR: SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PARA USO EM PACIENTES COM DEDOS 8 A 26MM. ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - DEVE POSSUIR VISOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA (MODO HORIZONTAL OU VERTICAL) E NO MÍNIMO 04 MODOS DE EXIBIÇÃO, INDICAR NÍVEL DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRAFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS E TECLA DE SILENCIAMENTO. DEVE POSSUIR CONEXÃO USB PARA COMPUTADORES. SOFTWARE QUE PERMITA ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. CAPA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SUPERFÍCIES PLANAS. DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS. CAPACIDADE DE MONITORAR PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E NO MÍNIMO 100 HORAS DE TENDÊNCIAS. SEU PESO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 300 GRAMAS COM BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	GM	Unid	05	R\$ 2.199,00	R\$ 10.995,00
08	394654-1	SELADORA 35CM: MAQUINA PARA SOLDAR SACOS - SELADORA, COM INDICADOR LUMINOSO DE RESISTENCIA LIGADA, COM SOLDA CONTINUA, PARA SELAR EMBALAGEM DE GRAU CIRURGICO, COM CAPACIDADE DE SELAGEM DE MATERIAS DE DIFERENTES ESPESSURAS, SELAGEM ATRAVES DE GUILHOTINA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BIVOLT 127-220V. - SELADORA DE MESA POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 35CM. LARGURA PARA SELAGEM: 10MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO.	Agir	Unid	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
09	374799-9	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO,FAIXA MEDIDA DE COM ESCALA DE SPO2 DE 70 A 100% - E MEDIDA DE PULSO 30 A 250BPM, PROVIDO DE CURVA PLESTIMOGRAFICA E TENDENCIA,COM RESOLUCAO,PRECISAO DE SPO2 80 A 100 POR CENTO, COM DOIS DIGITOS,COM TEMPO DE RESPOSTA RAPIDA,TEMPO DE ESTABILIZACAO 15 SEGUNDOS, APOS COLOCACAO DO SENSOR,COM ALARMES AUDIOVISUAIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2 E PULSO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMATICO COMO PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARAMETROS,COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO,COM SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIL, 02 (DOIS)	GM	Unid	10	R\$ 2.199,00	R\$ 21.990,00



		NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTE ADULTO, PARA USO EM PACIENTES COM DEDOS 8 A 26MM, ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO. - DEVE POSSUIR VISOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO DA TELA (MODO HORIZONTAL OU VERTICAL) E NO MÍNIMO 04 MODOS DE EXIBIÇÃO, INDICAR NÍVEL DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRAFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS E TECLA DE SILENCIAMENTO. DEVE POSSUIR CONEXÃO USB PARA COMPUTADORES. SOFTWARE QUE PERMITA ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. CAPA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SUPERFÍCIES PLANAS. DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 HORAS. CAPACIDADE DE MONITORAR PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E NO MÍNIMO 100 HORAS DE TENDÊNCIAS. SEU PESO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 300 GRAMAS COM BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ACOMPANHAR SENSOR PARA USO EM ADULTO.					
10	171870-3	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - 500MM HG, 1 HP, COM EIXO DE AÇO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZE DE ALTA RESISTENCIA A OXIDACAO, 200 LITROS POR MINUTO, BIVOLT, SUGADOR DE SANGUE E SALIVA AUTOCLAVAVEL, SEPARADOR DE DETRITOS COM TELA DE AÇO INOX, COMPOSTA DE SUGADORES DE SANGUE E SALIVA C/CANULAS EM AÇO INOX SEPARADOR DE DETRITOS, C/REGULAGEM DE SUCCAO ETC, EXIGIDA GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS - BOMBA VÁCUO: PARA SUÇÃO DE FLUIDOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE TRATAMENTOS OU CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COM FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM FÁCIL ABERTURA PARA LIMPEZA. MOTOR MONOFÁSICO DE 1 HP BIVOLT 127/220V COM SELEÇÃO DE TENSÃO NO MOTOR. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE VARREDURA PARA LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO. TURBINA EM LIGA DE BRONZE E MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR ACIONADO PARA PROTEGER O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO EM CASO DE QUEDAS DE TENSÃO. COMANDO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO 03 FIOS (LIGAR E SINALIZAR FUNCIONAMENTO DO MOTOR). MÍN.12 MESES DE GARANTIA.	ALT	Unid	15	R\$ 2.120,00	R\$ 31.800,00
11	242483-5	BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO DE VOLATILIZACAO CELULAR POR ALTA FREQUENCIA PARA UTILIZACAO EM VOLATILIZACAO CELULAR, VIDEOLAPAROSCOPIA, BIOPSIA, PEQUENAS E MEDIAS CIRURGIAS, DISPLAY DIGITAL, COMANDO DIGITAL NA CANETA, SISTEMA DE SEGURANCA COM ALARMES SONORO E VISUAL, COM BLOQUEIO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SAIDAS MONOPOLAR E BIPOLAR INDEPENDENTES POTENCIAS NO MINIMO PARA CORTE PURO DE 130W, PARA COAGULACAO DE 60, BIPOLAR 60W. PROVIDO DE NO MINIMO 04 NIVEIS DE BLEND SELETOR DE FUNCÕES COM TECLADO DE MEMBRANA COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR PROCEDIMENTOS ALIMENTACAO ELETRICA, FREQUENCIA DE OPERACAO DE 400 KHZ APROXIMADAMENTE DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) CANETA PORTA-ELETRODOS MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE 01 (UMA) CANETA PORTA-ELETRODOS COM COMANDO MANUAL E COM CABO DE SILICONE 01 (UMA) PLACA NEUTRA DE AÇO INOX COM CABO, 01(UM) JOGO DE ELETRODOS PARA TRATAMENTO GENITAL E TODOS OS ACESSORIOS. MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS. - POSSUI CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO. OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETRO CIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAIDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, O ÚNICO NA CATEGORIA QUE REÚNE TODOS ESSES RECURSOS. ACOMPANHA: 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOLAVÁVEL (BAIXA CIRURGIA); 1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO; 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5)MM; 1 CABO	Emai	Unid	01	R\$ 6.624,00	R\$ 6.624,00



		DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BAIXA CIRURGIA); 1 ELETRODO TIPO FACÇA RETA PEQUENA (67MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM).						
12	35129-6	CARRO DE CURATIVO - COM TAMPO E PRATELEIRAS DE INOX, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PARACHOQUE DE BORRACHA, COM RODÍZIOS DE 5 POLEGADAS - TAMPO E PRATELEIRA CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOX, COLUNAS EM TUBOS DE AÇO INOX. GRADIL DE PROTEÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO DE INOX. PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ACOMPANHA UM BALDE EM AÇO INOX COM ALÇA E CAPACIDADE DE 5 LTS E UMA BACIA DE 35 CM DE DIÂMETRO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 0,40 X 0,75 X 0,80.	RN	Unid	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00	
13	256721-0	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS: CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMAÇÃO EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIÂMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO. - CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LITROS COM 2 RODÍZIOS, CONSTRUÍDO COM TUBO DE AÇO PINTADO, PRATELEIRA INFERIOR DE SUSTENTAÇÃO DO CILINDRO EM AÇO PINTADO, DUAS RODAS TRASEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO E DUAS RODAS DIANTEIRAS, CORRENTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO E APOIO DO CILINDRO. COMPORTA CILINDROS DE TAMANHOS VARIADOS.	RN	Unid	05	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00	
14	371834	FOTOFORO FRONTAL - PORTÁTIL, EM AÇO, PLÁSTICO E BORRACHA, LUZ FRIA VIA FIBRAS ÓPTICAS, INCLUI: FOCO FRONTAL, FONTE LUZ FRIA, CABO DE FIBROPTICA - ILUMINAÇÃO FRIA. ILUMINAÇÃO COAXIAL LIVRE DE SOMBRAS, DEFINIDA E HOMOGÊNEA. LUZ DIRIGIDA AO PONTO ONDE A CABEÇA APONTA. LÂMPADAS DE ESTADO SÓLIDO (LED). APROXIMADAMENTE 10.000 HORAS DE VIDA ÚTIL. ACENDE INSTANTANEAMENTE. TEMPERATURA DE COR DE 5500 K (LUZ MAIS BRANCA E MAIS BRILHANTE PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES REAIS). ALIMENTAÇÃO DIRETA OU POR BATERIA, 20 LUMENS. DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 40 CM. DIÂMETRO DO FOCO 4 A 16 CM.	Mikatos	Unid	01	R\$ 3.188,00	R\$ 3.188,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 139.467,00</b>		

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos a ser definida através de Decreto Municipal 204/2020, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.



- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **26/03/2020 a 25/03/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os ITENS deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 15 (dez) dias** após solicitação e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações do item.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, nos horários e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do equipamento ou material fora de linha ou superior.

5.2.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.7. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.8. Os ITENS deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

5.2.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.10. Os ITENS deverão ter garantia mínima de 12 (meses) referente a defeitos de fabricação, conforme descritivo técnico, exceto material de consumo.

5.2.11. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 048/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	449052	581
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS AÇOES DO AME	449052	560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE	449052	269
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇOES DO UPA	339030	541
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS AÇOES DO AME	339030	553
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	574
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2149	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAE	339030	584



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RENASCER	339030	593
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	449052	346

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

#### **7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

**TITULAR:** MATHEUS LEANDRO FREIRIA e LUCIANA BUSSOLARO.

**SUBSTITUTO:** SANDRA FAVERO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

**TITULAR:** ANDREIA MEDEIROS GOULART

**SUBSTITUTO:** CÉSAR VIANA LUCENA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.



**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 26 de março de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CIRURGICA PARMA LTDA**  
MARCOS MOISES PAULO VIEIRA  
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68